



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 308/2021/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.130316/2021-40

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Veículos Automotores (ônibus rodoviário) - SEDUC RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 31.03.2021, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento/impugnação enviado por e-mail por empresas interessadas.

O questionamento foi encaminhado ao setor SEDUC-GCOM, que se manifestaram da seguinte forma:

QUESTIONAMENTO 1 – A empresa se manifestou:

"[...]

Por se tratar de ônibus rodoviário com sanitário a bordo, completo irá exigir motor de maior torque, tipo motor de 6 cilindros e com potência mínima de 250 cv, com largura de carroceria em 2.500 mm. Logo, para se ter um veículo em condições de rodar em rodovias tipo BR-364, por onde passa veículos de carga de 74 ton, ágeis e velozes, se mantivermos a potência mínima 185 cv, com PBT de 16.000 kg devido as características técnicas exigidas, teremos um veículo "tranca rua" obstruindo o trânsito. Este descritivo informa que se trata de um veículo pesado. Para se manter as características técnicas mínimas deste ônibus com característica rodoviária serão necessárias as seguintes alterações: - Largura da carroceria de no mínimo de 2.500 mm; PBT de 16.000 kg; motor de 6 cilindros com potência mínima de 250 cv. Com estas adequações, teremos um veículo em condições de rodar em rodovias com velocidade média altas, do tipo 90 km/hora, com segurança e sem provocar atrazo desnecessário no fluxo de trânsito. Veículo com as especificações técnicas exigidas está com valor acima do valor de referência informado pelo edital. POR ESTAS RAZÕES SE PEDE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2021/ ÔMEGA/SUPEL/RO.

[...]"

RESPOSTA 1: A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio da GCOM, se manifestou (0019652568):

"[...]

Considerando-se todos os argumentos apresentados e postos para análise e manifestação do setor solicitante, por meio do Despacho SEDUC-GCOM (0018633750), e com base na Resposta SEDUC-GAD (0019392689), com fundamentação no Despacho SEDUC-SFO (0019392689), está SEDUC, posiciona-se da seguinte forma:

Por todo o exposto, por entendermos que a IMPUGNANTE, apresentou uma peça clara, correta e objetiva, por meio da qual, esta equipe técnica, salvo por entendimento superior, prima por acatar a impugnação, uma vez que foi constatado que a descrição do objeto apresentada nas exigências editalícias, apresentava incorreções em seu teor, onde está SEDUC, por meio de Adendo Modificador (0019655182), promoverá as alterações necessárias.

[...]"

Altera a data de abertura da sessão conforme consta no Adendo Modificador já publicado, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto – Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 20000635-3



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 12/08/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019912737** e o código CRC **1A871B2D**.